



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 261/2022

em 02 de maio de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 143/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do requerimento nº 143/2022, de autoria da vereadora Sidnei Maria Rodrigues. Referida propositura requisita informações acerca de possíveis reuniões com o SISEP antes do encaminhamento de projetos relacionados aos servidores para a Câmara Municipal de Birigui, segundo quesitos nela formulados.

Diante disso, sirvo-me do presente para prestar as informações solicitadas;

Pois bem.

De início cumpre salientar que a presente Gestão está comprometida verdadeiramente com o funcionalismo público municipal, sobretudo na modernização da gestão pública e valorização do servidor.

Acerca dos questionamentos em apreço, de fato, causam surpresa, haja vista que o Executivo Municipal não vem medindo esforços para dialogar com o SISEP no que concerne às situações que envolvem os servidores municipais. A exemplo disso, todos os projetos de Leis alusivos aos benefícios de servidores, tais como; Revisão geral dos padrões de vencimentos e salário e concessão de reposição salarial escalonada; Reajuste no vale alimentação; Reajuste do prêmio assiduidade; Concessão de abono, dentre outros, foram encaminhados, na íntegra, ao respectivo Sindicato para serem examinados, isto antes de serem apreciados pelo plenário da Egrégia Câmara Municipal de Birigui.

Certamente o diálogo é sempre a melhor forma de construirmos uma democracia sólida, vez que o debate rico e profícuo produz resultados imensuráveis.

Por sua vez, no que tange ao terceiro questionamento, esclarecemos que o Executivo Municipal obedece estritamente a legalidade e os princípios da Administração Pública, bem como a realidade financeira dos cofres municipais.

Não obstante, nem tudo que é legal é justo e nem tudo que é justo é legal. A realização da Justiça se dá pela aplicação da norma ao fato concreto, sendo a norma suprema a Constituição Federal. Dela emanam os princípios de todo o





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

sistema legal brasileiro, que pode não ser justo. O conflito entre uma norma e a Constituição não faz a regra justa ou injusta, mas sim inconstitucional.

Por fim, reiteramos que a intenção desta Gestão sempre foi a de ter um bom relacionamento com o sindicato da categoria, a fim de continuar a construir um corpo de funcionários cada vez mais motivado, qualificado, ético e valorizado.

Salientamos que o Executivo Municipal coloca-se à disposição para auxiliar naquilo que se fizer necessário.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui